



PROJETO DE LEI Nº 056 DE 13 DE Agosto 2020.

Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 2.731/2008, que nominou o Parque da Criança, no Setor Mansões Paraíso, neste município, para chamar "PARQUE DA CRIANÇA MURILO SOARES RODRIGUES".

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

RECEBEMOS

Em: 11/08/2020

Assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.731/2008, que nominou o Parque da Criança, no Setor Mansões Paraíso, neste município, para chamar "PARQUE DA CRIANÇA MURILO SOARES RODRIGUES".

Art. 2º - Altera a redação do artigo 1º, item II, da Lei Municipal nº 2.731, de 22 de abril de 2008, passando a vigor com a seguinte redação:

"II - Parque da Criança Murilo Soares Rodrigues, situado no loteamento Mansões Paraíso, nos imóveis públicos seguintes. a) área do Clube Paraíso com 44.285,00 m²; b) chácaras de 01 a 18, com total e 64.152,77 m²; c) área da Avenida W-1, e Rua J-62, sendo uma parte com medidas a serem calculadas; d) uma parte da área pública que limita com o Clube Paraíso cuja área será calculada; e) área da quadra 64 com 33 lotes no total de 12.274,00 m²".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a confecção e instalação de placa informativa que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN PANDA
Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de alterar a Lei 2.731/2008 que nominou o Parque da Criança, passando a chamar **Parque da Criança Murilo Soares Rodrigues**, localizado entre a Avenida W-1, Rua J-8, Rua J-11 e Rua J-50 no Setor Mansões Paraíso.

Solicitação do Movimento Mães de Maio do Cerrado, para criação de um projeto de lei denominando nome de Murilo Soares Rodrigues em uma praça pública ou parque no Setor Mansões Paraíso, em Aparecida de Goiânia.

Murilo era uma criança moradora do Setor Papilon Parque, em Aparecida de Goiânia. Infelizmente com apenas 12 anos de idade desapareceu no dia 22 de abril de 2005, após uma abordagem policial no Setor Vila Brasília, neste município.

Murilo estudava no Colégio Estadual Elma Arantes de Moraes, no setor Mansões Paraíso, era elogiado pelos professores por seu bom comportamento e suas boas notas, e por cinco anos jogou bola na Escolinha de Futebol Gramados na Cidade Satélite São Luís, ambas em Aparecida de Goiânia. Murilo era torcedor do time Vila Nova Futebol Clube e um mês antes de seu desaparecimento ele tinha passado na seleção da escolinha do time, com direito a uma bolsa para treinar no seu time do coração.

Durante os 15 anos que se passaram desde o seu desaparecimento, sua mãe, Maria das Graças, busca por notícia do filho e por justiça. Neste ano, uma sentença da Segunda Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia, acolhe o parecer do Ministério Público estadual, afirmando não haver dúvidas que Murilo não está vivo, e concede certidão de óbito a sua mãe Maria das Graças.

A homenagem a Murilo em um parque da cidade, especialmente na região onde morava, é uma forma de reconhecer a luta de seus familiares e outras famílias que perderam crianças e jovens para a violência institucional, amparando-os, e de fortalecer a ideia de que nossa sociedade precisa ser mais justa.

"Fazer a memória é tornar presente os fatos, para que injustiças como essa não voltem a acontecer". Frei Marcos Sassateli.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei.

WILLIAN PANDA
Vereador



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

Estado de Goiás

Lei nº 2.731

Cria o Parque Municipal da Criança, o Parque Municipal Ecológico Paraíso e uma Praça de Esportes.

Art. 1º - São criados por esta lei, 02 (dois) Parques Municipais e uma Praça de Esportes, conforme o quadro discriminado. I - Parque Municipal Ecológico Paraíso, situado em área pública identificada como Bosque São Benedito, no loteamento Jardim Alto Paraíso com 174.810,90 m², frente para a Rua Nossa Senhora das Dores, incluindo também imóveis do loteamento Parque Ibirapuera conforme discriminado. a)quadra 48 com 29 lotes; b)quadra 49 com 16 lotes; c)quadra 49-A com 04 lotes; d)APM-02 com 1.656,68 m²; e)área da Rua R-10; f)área da Rua R-21; g)área da Rua R-20; h)área de uma parte da Rua R-16; II - Parque Municipal da Criança, situado no loteamento Mansões Paraíso, nos imóveis públicos seguintes. a)área do Clube Paraíso com 44.285,00 m²; b)chácaras de 01 a 18, com total e 64.152,77 m²; c)área da Avenida W-1, e Rua J-62, sendo uma parte com medidas a serem calculadas; d)uma parte da área pública que limita com o Clube Paraíso cuja área será calculada; e)área da quadra 64 com 33 lotes no total de 12.274,00 m². III - Praça de Esportes, situada no loteamento Setor Bandeirante á quadra 11, lotes 08 a 25, com 6.815,00 m², frente para Rua Dias de Oliveira e Rua S.Marinho. Art. 2º - O Poder Executivo para a consecução dos empreendimentos criados via desta lei, fica autorizado a desapropriar judicialmente ou por compra, ou permuta, os imóveis ainda particulares constituídos pelas quadras 48, 49 e 49-A, no loteamento Parque Ibirapuera e os lotes 08 a 25 da quadra 11, no loteamento Setor Bandeirantes. Parágrafo Único - Os imóveis públicos caracterizados no item I e II, do artigo 1º, são desafetados do uso comum do povo, as vias são suprimidas do traçado viário do referido bairro e fica mudado a destinação para parque público. Art. 3º - As despesas concorrentes aos empreendimentos criados por esta lei, serão alocados na Lei Orçamentária do Município nas rubricas apropriadas, e ou através de recursos obtidos em outros níveis de governo. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

01402006110078912890267

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ÓBITO POR MORTE PRESUMIDA Nº 2.605

Matricula

028134 01 55 2020 7 00017 103 0002605 10

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO e AUSÊNCIA deste Serviço Registral, consta que, foi lavrado no dia 20 de maio de 2020, o Registro do Óbito por Morte Presumida Sem declaração de ausência de:

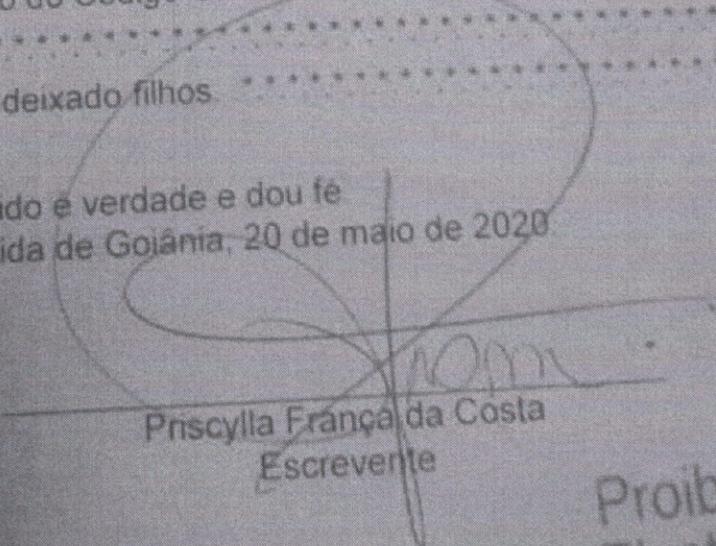
MURILO SOARES RODRIGUES

brasileiro, solteiro, natural de Goiânia/GO, nascido no dia 02/07/1992, com 27 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 4770309 - DGPC/GO, emitida em 07/05/2002, tendo como último domicílio a Rua L 19, quadra 40, lote 14, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO, filho de **ORTON RODRIGUES** e **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE LUCENA RODRIGUES**, sendo que se fixa como data provável do seu falecimento entre os vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco a vinte e três do mês de abril de dois mil e cinco (22/04/2005 a 23/04/2005), à Avenida Tapajós, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO.

Sentença com força de Mandado Judicial, expedido do Processo número 5242006.30.2019.8.09.0011 do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, Dr. Tarsio Ricardo de Oliveira Freitas, conforme Artigo 7º, parágrafo único do Código Civil Brasileiro. Emolumentos: Isento. Seio Digital Nº XXXXXXXXXXXXXXX

Observação: Não tendo deixado filhos.

O referido é verdade e dou fe
Aparecida de Goiânia, 20 de maio de 2020.


Priscylla França da Costa
Escrevente

Emolumentos Isento

Proibido
Plastificar

Cartório
Oliveira

Nº DA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº DE REGISTRO GERAL: 4770309 DATA DE EMISSÃO: 07/MAI/2002
 NOME: MURILO SOARES RODRIGUES
 FILIAÇÃO: ORTON RODRIGUES
 MARIA DAS GRACAS SOARES DE LUCENA RODRIGUES
 NATURALIDADE: GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO: 02/JUL/1992
 DDC ORIGEM: C.NAS. 128638 FLS. 198-V L. A-108
 GOIANIA-GO 1 ZONA EM 17/11/1994
 CPF: 28576551

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Murilo Soares Rodrigues
 CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

176.634

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

APARECIDA DE GOIÂNIA, 24 de julho de 2002

IMÓVEL: ÁREA DESTINADA AO CLUBE PARAISO loteamento "MANSÕES PARAISO" neste município, com a área de 44,285,00 metros quadrados; sendo 206,00 metros de frente para a Rua J-50; pelos fundos 206,00 metros com a Rua J-62; pela direita 210,00 metros com a área verde; pela esquerda 200,00 metros com a Avenida W-1, pelos chanfrados 7,07 metros mais 7,07 metros. **PROPRIETÁRIOS:** OTONIEL MACHADO CARNEIRO e sua mulher CELI CARNEIRO CANEDO, brasileiros, casados, médico e do lar, CI n.º 28.518 e 448.096-SSP/GO e CIC n.º 005.035.171-00, residentes e domiciliados à Rua 127, n.º 228, Setor Sul, Goiânia-GO; JOSSIVANI DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA JULIA CANEDO DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, comerciante e do lar, CI n.º 97.531-2ª Via e 497.494-SSP/GO e CIC n.º 002.529.211-00, residentes e domiciliados à Rua R-5, n.º 172, Setor Oeste, Goiânia-GO; e JOÃO DE ARAÚJO LEITE e sua mulher MARIA ELMA RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiros, casados, engenheiro e do lar, CI n.º 74.133-2ª Via-SSP/GO e 1.598.012-SSP/GO e CIC n.º 031.355.941-49, residente e domiciliados à Rua 256, n.º 253, Setor Coimbra, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:** INSCRIÇÃO 55 deste Registro. Dou fé. EU, 6º OFICIALA.

R.1-176.634-Aparecida de Goiânia, 24 de julho de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls.026/028 do livro 00619 do Tabelionato 2º de Notas Local, em 20/06/2002, e Por Escritura Pública de Aditamento das fls.197/199 do livro 00620 do Tabelionato 2º de Notas Local, em 16/07/2002, os proprietários JOSSIVANI DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA JULIA CANEDO DE OLIVEIRA supra qualificados venderam um terço 1/3 do imóvel objeto da matrícula à HUMBERTO CANEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, CI n.º 2176244-SSP/GO-2ª Via, CPF/MF n.º 815.158.471-87, residente e domiciliado à Rua T-44, n.º 391, Setor Bueno, Goiânia-GO; e como ANUENTES OTONIEL MACHADO CARNEIRO e sua esposa CELI CARNEIRO CANEDO, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua 127, n.º 228, Setor Sul, Goiânia-GO, sendo ele médico, CI n.º 28.518-SSP/GO e CPF n.º 005.035.171-00, e ela do lar, CI n.º 448.096-SSP/GO e CPF n.º 693.484.481-53; JOÃO DE ARAÚJO LEITE e sua esposa MARIA ILMA RODRIGUES DE ARAÚJO, ambos brasileiros, casados entre si, sendo ele engenheiro, CI n.º 74.133-SSP/GO e CPF n.º 031.355.941-49, residente e domiciliado neste município, e ela do lar, CI n.º 1.598.012-SSP/GO e CPF n.º 712.685.021-20, residentes e domiciliada na Rua 256, n.º 253, Setor Coimbra, Goiânia-GO; JOVANA CANEDO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, farmacêutica, CI n.º 3008683-SSP/GO e CPF n.º 648.907.671-34, residente e domiciliada na Rua T-44, n.º 391, Setor Bueno, Goiânia-GO; e JULIANA CANEDO DE OLIVEIRA PROTASIO e seu esposo RONAN PROTASIO BORGES JUNIOR, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua 260, n.º 96, Setor Coimbra.



146.299





AUTÓGRAFO DE LEI REF. AO PROJETO DE LEI Nº 056, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 2.731/2008, que nominou o Parque da Criança, no Setor Mansões Paraíso, neste município, para chamar “PARQUE DA CRIANÇA MURILO SOARES RODRIGUES”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº2.731/2008, que nominou o Parque da Criança, no Setor Mansões Paraíso, neste município, para chamar “**PARQUE DA CRIANÇA MURILO SOARES RODRIGUES**”.

Art. 2º -Altera a redação do artigo 1º, item II, da Lei Municipal nº2.731, de 22 de abril de 2008, passando a vigor com a seguinte redação:

“II - Parque da Criança Murilo Soares Rodrigues, situado no loteamento Mansões Paraíso, nos imóveis públicos seguintes. a)área do Clube Paraíso com 44.285,00 m²; b)chúcaras de 01 a 18, com total e 64.152,77 m²; c)área da Avenida W-1, e Rua J-62, sendo uma parte com medidas a serem calculadas; d)uma parte da área pública que limita com o Clube Paraíso cuja área será calculada; e)área da quadra 64 com 33 lotes no total de 12.274,00 m²”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a confecção e instalação de placa informativa que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINATURA DO PREFEITO

APARECIDA DE GOIANIA 21 / 09 / 2020

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

ALMEIDA FERREIRA

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Parecer das Comissões Reunidas
Parecer ao Projeto de Lei nº 056/20

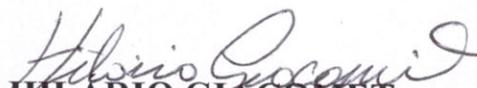
AUTORIA: Willian Rodrigues Figueiredo

EMENTA: Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 2.731/2008, que nominou o Parque da Criança, no Setor Mansões Paraíso, neste município, para chamar "PARQUE DA CRIANÇA MURILO SOARES RODRIGUES".

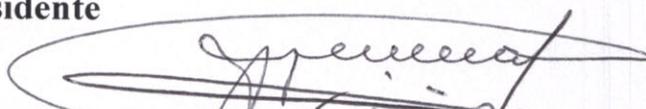
As Comissões Reunidas da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, cumprindo o disposto no artigo 52, I e 73 do Regimento Interno desta casa de Lei, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei Nº 056/2020, de 11 de Agosto de 2020, com parecer favorável à aprovação do projeto em epígrafe.

ESTE É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 09 de Setembro de 2020.

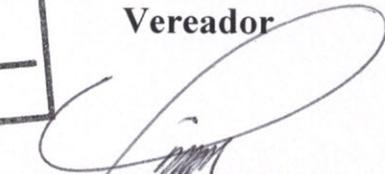

HILÁRIO GIACOMET
Presidente


ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO
Vereador

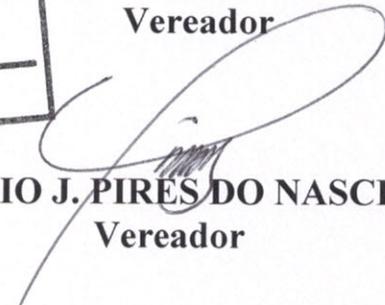

ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
Vereador


ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA
Vereador




ARNALDO LEITE DE SOUZA
Vereador


ATAÍDES TEIXEIRA DE SOUZA
Vereador


CLAÚDIO J. PIRES DO NASCIMENTO
Vereador

EDILSON FERREIRA DA SILVA

EDSON SOUZA CARVALHO FILHO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cont. fls. 02 parecer ao PL N° 056/20.

[Handwritten signature]
ELIAS ALVES DA SILVA
Vereador

ERIVELTON PASSOS DA SILVA
Vereador

[Handwritten signature]
FÁBIO ROSA FLORENTINO
Vereador

GILSON RODRIGUES DA MATA
Vereador

[Handwritten signature]
GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO
Vereador

HELVECINO MOURA DA CUNHA
Vereador

[Handwritten signature]
ISAAC AFONSO MARTINS
Vereador

JOÃO DE LIMA SANTANA
Vereador

[Handwritten signature]
LEANDRO J. MAURILHO DA SILVA
Vereador

[Handwritten signature]
LELIS PEREIRA RODRIGUES
Vereador

MANOEL NASCIMENTO MACEDO
Vereador

ROSILDO MANOEL DA SILVA
Vereador

[Handwritten signature]
UBIRACI SILVA SANTOS
Vereador

[Handwritten signature]
VELOMAR VIEIRA DE SOUSA
Vereador

WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO
Vereador

